



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2014**

**Protocolo Nº: 2225/2014**

**Processo Administrativo Nº 149/2014**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.283/14, de 07/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**1.1** A sessão pública será realizada no portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **02 de julho de 2014**, com início às **10h**, horário de Brasília - DF.

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **10h do mesmo dia**.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 DO OBJETO:**

Aquisição de materiais ambulatoriais, utilizados junto ao Setor Ambulatorial da Unidade Central de Saúde e nas Unidades ESF1 (Posto de Saúde Novo Milênio) e ESF2 (Zona Sul), para pacientes atendidos pela SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

### **3 PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Orgão Provedor do Sistema, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o



objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.1.1** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

**5.5** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** As especificações detalhadas do objeto ofertado, por item, conforme Termo de Referência, consoante exigências editalícias, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo que estes valores não poderão apresentar mais de três casas decimais após a vírgula.

**Obs.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**b)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**5.6** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6** **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.



**7.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes:

**Obs.** Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital;
- c)** For manifestamente inexecutável, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

**8.4** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.6** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.6.1** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**8.7** A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9 (nove) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante.
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS.
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h)** Termo de declaração do licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- i)** Termo de declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- j)** Termo de declaração assinado pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que o licitante se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para a empresa que se enquadrar nesta situação e pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs.** As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**9.2** As declarações de que trata os itens “h” e “i” deverão ser devidamente assinadas pelo proprietário e/ou sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração, **com poderes específicos para o fim.**

**9.3** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

**9.4** A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2014  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

**9.4.1** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

**10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**10.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

**11.2** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.



**12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**13.1** Os materiais deverão ser entregues descarregados e em perfeitas condições de utilização na Secretária Municipal de Saúde – SMS, localizada na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

**13.2** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato ou Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**13.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**13.4** Os materiais deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

**13.5** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**13.6** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

### **14 DO PAGAMENTO:**

**14.1** Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**14.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde-SMS, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

**14.3** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**14.4** O pagamento somente será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**14.5** Por ocasião do pagamento, a SMS verificará se a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame.

**14.6** Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **15 DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através das dotações: 3390/72-402 e 3390/72-416.

## **17 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

### **17.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**c)** Arcar com o extravio dos itens antes de sua recepção pelo Município;

**d)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro até a entrega dos itens;

**e)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**g)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

**h)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;

**i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e

**j)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

### **17.2 Caberá ao Município:**

**a)** Atestar o recebimento dos itens;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

**c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

**e)** Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;

**f)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;

**g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

**h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e

**i)** Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.



**18 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

**18.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**18.3** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**18.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.7** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.8** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**18.9** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.11** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.12** As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

**18.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão.

**18.14** Integram este Edital de Pregão:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**Santo Augusto-RS, 11 de junho de 2014**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Aquisição de materiais ambulatoriais, utilizados junto ao Setor Ambulatorial da Unidade Central de Saúde e nas Unidades ESF1 (Posto de Saúde Novo Milênio) e ESF2 (Zona Sul), para pacientes atendidos pela SMS, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	150	Pc	Abaixador de língua (em madeira), descartável. Formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura e 0,5cm de espessura. Pacotes com 100 unidades.	3,00
02	70	Cx	Agulha 13 x 4,5, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Caixa com 100 unidades.	20,00
03	100	Cx	Agulha 25 x 7, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Caixa com 100 unidades.	20,00
04	100	Cx	Agulha 25 x 8, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Caixa com 100 unidades.	20,00
05	100	Fr	Água destilada 250ml.	3,00
06	250	Lt	Álcool 70%, desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água (deionizada). Embalagem de 1 litro.	5,00
07	50	Fr	Álcool gel, embalagem de 500ml (440gr). Acompanha válvula pump, utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Produto especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação.	9,20
08	100	RI	Algodão hidrófilo sanfonado 500 gr.	10,00
09	20	Un	Aparelho para medição de pressão arterial adulto: com manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra desregulações e/ou choque: braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com fecho em metal, pera e válvula proporcionam perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprimido no manguito, para uma leitura precisa e correta da pressão arterial, manguito confeccionado em borracha sintética especial de alta resistência e durabilidade, garantindo a vedação e retenção perfeita do ar comprimido, de alta precisão com escala de 0 a 300mmhg, com certificação do INMETRO de acordo com a Portaria Número 24 de 22 de fevereiro de 1996, com registro na ANVISA.	150,00
10	500	Pc	Atadura 10cm. Cada rolo é envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto acondicionado. As ataduras de Crepom são confeccionadas em tecido 100% algodão cru de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom. Atadura em rolo, pacote contendo 12 unidades.	1,68
11	500	Pc	Atadura 12cm. Cada rolo é envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto acondicionado. As ataduras de Crepom são confeccionadas em tecido 100% algodão cru de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom. Atadura em rolo, pacote contendo 12 unidades.	2,32
12	50	Un	Bolsa coletora estéril de urina 2000ml. É um sistema fechado para coleta de urina em pacientes. Indicado para pacientes com incapacidade de urinar ou portadores de incontinência urinária.	6,50
13	20	Un	Caixa Porta Lâminas c/ capacidade para 100 lâminas de microscópio (26x76mm). Ranhuras numeradas com espaço para identificação de cada amostra. A tampa é fixada com duas dobradiças plásticas com fecho de pressão.	10,00
14	70	Un	Caixa de papelão, coletora de materiais perfurantes/cortantes, capacidade total 13 litros, capacidade útil 10 litros, dentro das normas NBR 13853, com registro na ANVISA.	7,00
15	10	Pc	Campo Fenestrado Estéril, utilizado em procedimentos localizados como abertura de pacientes, possibilita que só a área do procedimento fique exposta. Tamanho 50 x 50cm, tecido brim 100% algodão, cor verde ou	7,00



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

			branco. Pacote com 10 unidades.	
<b>16</b>	20	Fr	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor, frasco de 20ml.	8,00
<b>17</b>	20	Un	Copo dosador para nebulizador. De fácil limpeza e prático manuseio, serve para ser conectado a um aparelho de nebulização que com seu ar comprimido transformará o líquido colocado no copo dosador em névoa.	12,90
<b>18</b>	08	Un	Cabo para bisturi número 3, para lâmina de 10 a 15 confeccionado em aço inox de 1ª qualidade, embalado em plástico individualmente.	8,80
<b>19</b>	08	Un	Cuba rim, nas dimensões: 26 x 12x 6cm. Capacidade: 750ml, em inox.	38,00
<b>20</b>	15	Lt	Detergente degermante, enzimático para desincrustação e limpeza de instrumentos ópticos e cirúrgicos de uso médico e odontológico.	45,00
<b>21</b>	70	Un	Agulha descartável, aço inoxidável, 25x8, com protetor plástico, cor universal, hipodérmica, curto, trifaceta.	1,00
<b>22</b>	20	Pc	Escova ginecológica cervical, para coleta do material endocervical. Possui versão com ponta protegida, que evita lesões no colo uterino e aumenta ainda mais a segurança e eficiência da coleta. Pacotes com 100 unidades.	25,00
<b>23</b>	150	Un	Espadrapo, medindo 10x4,5m, embalagem econômica.	9,00
<b>24</b>	30	Cx	Espátula de Ayres, em madeira, resistente, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos. Caixa com 100 unidades.	4,10
<b>25</b>	09	Cx	Espéculo P, termicamente confortável, fabricado em poliestireno cristal (PS), que permite uma excelente transparência e transmissão luminosa, com parafuso acoplado pigmentado na cor laranja, atóxico. Caixa com 100 unidades.	99,00
<b>26</b>	10	Un	Estetoscópio desenvolvido para possibilitar alta sensibilidade na captação dos mínimos ruídos da auscultação, olivas com formato anatômico feitas de borracha macia e anti-alérgica, com dupla auscultação (Duo Sonic) possibilita uma precisão ainda maior no que diz respeito à auscultação de determinados ruídos em específicas partes do corpo, com certificado do INMETRO e registro na ANVISA.	50,00
<b>27</b>	60	RI	Fita adesiva para autoclave, rolo medindo 19mx30cm. Papel a base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo a base de borracha natural e resina.	4,00
<b>28</b>	10	Fr	Fixador citopatológico frascos de 100ml. Solução de propilenoglicol e álcool e absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro.	7,00
<b>29</b>	100	RI	Gaze tipo queijo, confeccionada em tecido 100% algodão. Com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento. Hidrofilizada, isenta de amido e alvejante óptico, atóxica e apirogênica, não estéril. Rolos de 91m x 91cm de largura.	30,00
<b>30</b>	100	Pc	Gaze, medindo 10x10cm, pacote com 500 compressas 13 fios.	38,00
<b>31</b>	30	Lt	Hipoclorito de sódio 1%, indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Possui ação química de solvência de tecidos, de poder antisséptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial. Embalagem em litro.	7,00
<b>32</b>	30	Cx	Laminas para preventivos: Lamina de vidro confeccionada com vidro de alta qualidade com espessura entre 1,0 e 1,2mm e tamanho de 26 x 76 mm. Intercaladas uma a uma com folha de papel com tratamento anti-fungo e seladas a Vacuo. Caixa com 50 unidades.	3,20
<b>33</b>	30	Cx	Luva EP: para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural. Tipo Não estéril. Ambidestra Punho com bainha. Pó bioabsorvível atóxico. Caixa com 100 unidades.	20,00
<b>34</b>	30	Cx	Luva de látex, para procedimento, tamanho P, caixa com 50 pares.	20,00
<b>35</b>	30	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril. Ambidestra, punho com bainha. Pó bioabsorvível atóxico. Caixa com 100. Tamanho M.	20,00
<b>36</b>	30	Cx	Luva de látex, para procedimento, tamanho G, caixa com 50 pares.	20,00
<b>37</b>	04	RI	Papel Grau Cirúrgico: Bobina papel grau cirúrgico p/esterelização Tamanho 100x100	67,75
<b>38</b>	04	RI	Papel Grau Cirúrgico: Bobina papel grau cirúrgico p/esterelização Tamanho 150x100.	100,00
<b>39</b>	15	Un	Pinça Kelly reta: Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 14CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	21,00
<b>40</b>	15	Un	Pinça Anatômica sem dente de rato Composição: Produto confeccionado em Aço Inoxidável; Tamanho: 14 Cm	28,00
<b>41</b>	10	Cx	Porta Lâmina caixa com capacidade de 100 peças.	8,60
<b>42</b>	08	Un	Porta agulha Mayo-Hager. Fabricado totalmente em aço inox. Tamanho 16cm.	20,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

43	200	Fr	Protetor Solar Fator 50 Proteção UVA+UVB completa e imediata, com textura leve e fácil de espalhar. UVA+UVB balanceado. Resistente à água por 2 horas. Hidratação prolongada. Fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce. Frasco com 120ml cada.	17,00
44	100	Pc	Sacos de Lixo Infectante - Hospitalar : 30, Litros PCT com 100 Unid possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina.	18,00
45	50	Cx	Seringa 1ml: polipropileno transparente, a pirogênica e atóxica para insulina 100UI com boa visualização sem agulha. Caixa com 100 unidades.	23,00
46	50	Cx	Seringa 20ml Seringa Descartavel. Cilindro altamente transparente; Pistão confeccionado em TPE, atóxico; Escala de gradação com traços e números claros e legíveis. Caixa com 100 unidades.	45,00
47	60	Cx	Seringa descartável b.liso 3 ml s/ag. Cilindro altamente transparente; Pistão confeccionado em TPE, atóxico; Escala de gradação com traços e números claros e legíveis. Caixa com 100 unidades.	21,00
48	100	Cx	Seringa descartável de 10 mL. Cilindro altamente transparente; Pistão confeccionado em TPE, atóxico; Escala de gradação com traços e números claros e legíveis. Caixa com 100 unidades.	50,00
49	100	Cx	Seringa descartável de 5ml mL. Cilindro altamente transparente; Pistão confeccionado em TPE, atóxico; Escala de gradação com traços e números claros e legíveis. Caixa com 100 unidades.	30,00
50	60	Un	Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 1000 ml. Soluções intravenosas em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada do ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção.	4,20
51	150	Fr	Solução Glicofisiológica de 1000 ml. Soluções intravenosas em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada do ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção. Frascos de 1000ml.	6,00
52	150	Fr	Solução glicosada 5% 1000ml. Soluções intravenosas em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada do ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção. Frascos de 1000ml.	5,00
53	150	Fr	Solução fisiológica 0,09% 500 ml. Soluções intravenosas em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada do ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção. Frascos de 500ml.	6,00
54	20	Un	Sonda foley: 2 vias com balcão (cc30) número 16 para cateterismo de demora fabricada em látex 100% natural atóxico epirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com cobertura em pétala, protegido por embalagem plástica esterilizada em óxido de etileno.	5,00
55	20	Un	Sonda foley: 2 vias com balcão (cc30) número 18 para cateterismo de demora fabricada em látex 100% natural atóxico epirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com cobertura em pétala, protegido por embalagem plástica esterilizada em óxido de etileno.	5,00
56	50	Un	Termômetro clínico coluna de mercúrio. (COM CERTIFICADO DO INMETRO).	6,00
57	06	Un	Termômetro digital interno/externo, com display LCD duplo, memória para temperatura máxima e mínima, mede temperatura interna e externa, reset, alarme de geada -1-4°C, voltagem 1,5V, temperatura interna -20 a +70° e temperatura externa -50 a +70°. Garantia mínima de 01(um) ano.	80,00
58	15	Un	Tesoura retirada de pontos Spencer reta: 12 cm- produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420.	25,00
59	15	Un	Tesoura íris reta: 12 cm confeccionado Aço Inoxidável AISI-420.	11,00
60	15	Un	Tesoura cirúrgica reta: 15cm confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	13,00
61	20	Un	Travesseiro Produzido com enchimento 100% fibra de poliéster, é muito macio e tem propriedades que o torna antialérgico.	23,00

**2** Os materiais deverão ser entregues descarregados e em perfeitas condições de utilização na Secretária Municipal de Saúde – SMS, localizada na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

**3** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato ou Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**4** O recebimento dos produtos, objeto deste certame não exclui a responsabilidade adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos entregues.

**6** Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**Santo Augusto-RS, 11 de junho de 2014**

**SOLON MINELLO PANNEBECKER**  
Secretária Municipal de Saúde - SMS